

## RET - Incorporações Imobiliárias

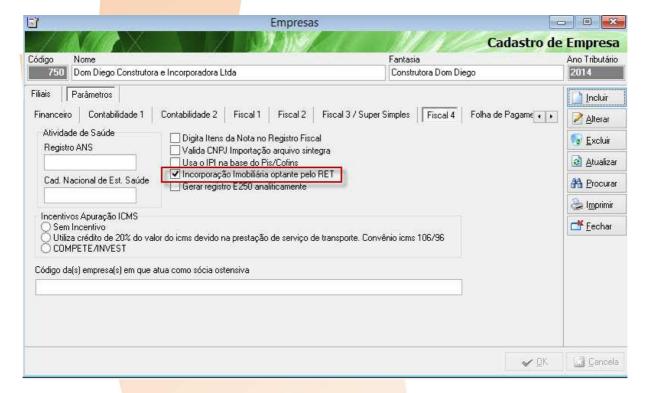
De acordo com a Lei 1435/2013, artigo 5º no § 4º as receitas provenientes de projetos de incorporação de imóveis residenciais de interesse social (Minha Casa Minha Vida), o percentual correspondente ao pagamento unificado dos tributos de que trata o caput será equivalente a 1% (um por cento) das receitas mensais recebidas.

Quanto a repartição tributaria entre os impostos o artigo 7º, § 2.

- I 0,44% (quarenta e quatro centésimos por cento) como COFINS;
- II 0,09% (nove centésimos por cento) como Contribuição para o PIS/Pasep;
- III 0,31% (trinta e um centésimos por cento) como IRPJ; e
- IV 0,16% (dezesseis centésimos por cento) como CSLL.

## Agora vamos as configurações no Athenas para fazer a apuração separada

Marque a opção Incorporação Imobiliária optante pelo RET.

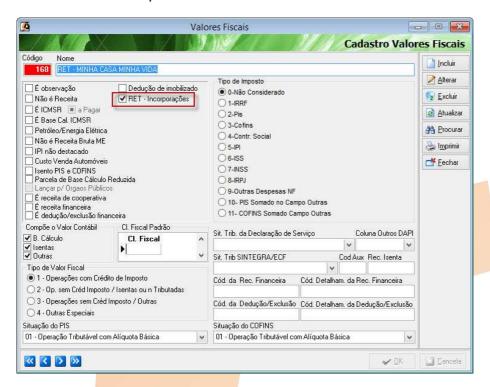


Fiscal\Cadastros\Empresas\Fiscal4

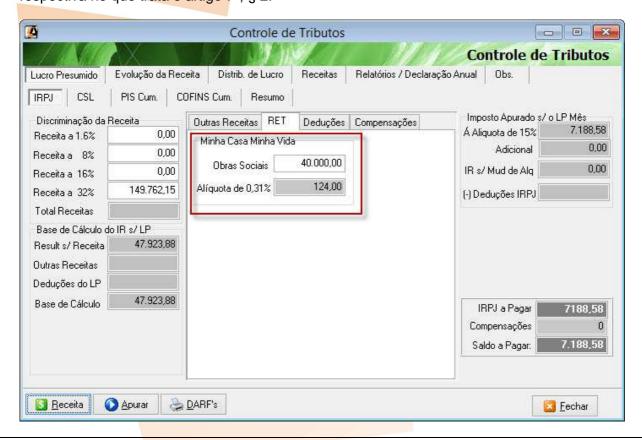


## Transformando sonhos e ideais em realidade

As receitas de projetos de incorporação de imóveis residenciais de interesse social devem utilizar o valor fiscal parametrizado como abaixo:



No controle de tributos irá existir a aba RET em cada imposto usando a sua alíquota respectiva no que trata o artigo 7º, § 2.





Transformando sonhos e ideais em realidade

Apesar de existir uma alíquota para cada imposto o pagamento é por meio de DARF único, veja abaixo:

